



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITUPEVA
COMPED

Criado pela Lei Municipal de nº1.757 de 20 de Novembro de 2.009

Edital 001/2020

Edital de convocação de Assembleia Geral para eleição dos membros representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada de Itupeva – SP, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deste município, para o biênio 2020-2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Municipal nº 1757 de 20 de novembro de 2009, por meio de sua presidente determina, respeitando-se os termos da referida Lei:

Art. 1º - Fica convocada a Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil Organizada para o dia 07/05/2020, às 15:30 horas, no auditório do Paço Municipal, a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva, SP.

Art 2º - Serão eleitos 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes, indicados pelas entidades do município, além de mais 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As entidades da Sociedade Civil Organizada e o Poder Público Municipal deverão entregar, à atual presidente do conselho ou a quem a estiver substituindo, no dia da Assembleia, ofício devidamente timbrado e assinado, com a indicação de membro titular e suplente para compor o conselho, informando nome completo, RG e CPF das pessoas indicadas.

§ 2º - A comissão eleitoral analisará o conteúdo do ofício imediatamente, atestando-o como válido ou inválido.

§ 3º - Se houver mais indicações de representantes da Sociedade Civil Organizada do que o número de vagas do Conselho, a comissão eleitoral discutirá, democraticamente entre os presentes, a melhor maneira de equacionar a questão, de modo a privilegiar aquela entidade com maior atuação no âmbito da Pessoa com Deficiência no município de Itupeva, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, nos termos da Lei Municipal nº 1757/2009.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período de 02 (dois) anos.

Art. 4º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 5º - Em até 30 (trinta) dias após a eleição, os representantes do novo biênio se reunirão para tomarem posse e elegerem o novo presidente do Conselho e a Comissão Executiva, conforme determina o art. 5º, §2º e art. 10º, inciso II, da Lei Municipal nº 1757/2009.

Itupeva, 05 de fevereiro de 2020

Dayane Aparecida Valle Bandeira
Presidente do Comped Itupeva